

14-5-98

PARECER 688/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 741/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelson Proença, visa determinar que produtos derivados do tabaco (cigarros, cigarrilhas, charutos e fumo para cachimbo) só possam ser vendidos em embalagem contendo um prospecto no qual conste informações sobre os componentes do fumo, suas ações farmacológicas, as doenças direta ou indiretamente por eles provocadas.

Se as referidas informações conseguirem demover um fumante de seu vício, menos sujeito ele estará às doenças provocadas pelo fumo, e menos gasto com atendimento médico será efetuado. Eventual queda no consumo do fumo, e conseqüentemente, da arrecadação de impostos, será compensada pela economia em despesas médicas. Portanto, quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de maio de 1998.

Dito Salim - Presidente
Natalício Bezerra - Relator
Alberto "Turco Loco" Hiar
Hanna Gharib
José Eduardo Martins Cardozo
Vicente Viscome